



LEI N.º 3.934 DE 15 DE junho DE 1984

Reconhece de Utilidade Pública
a Associação dos Moradores do
Bairro São Pedro, em Teresina.

PUBLICADO

120

26/06/84

Portilo

O Governador do Estado do Piauí

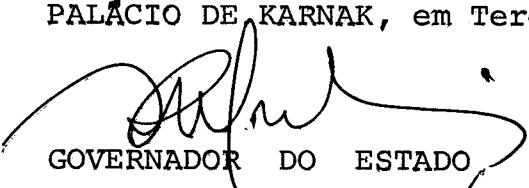
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro São Pedro, em Teresina.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 15 de junho de 1984.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 3.934 DE 15 DE junho DE 1984

Reconhece de Utilidade Pública
a Associação dos Moradores do
Bairro São Pedro, em Teresina.

PUBLICADO

120

26/06/84

Portilo

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro São Pedro, em Teresina.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 15 de junho de 1984.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Djalma Alcântara Belchior